**MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Utilizado exclusivamente para contratação de bens e serviços em geral,

independentemente do valor estimado)

**DEFINIÇÃO:**

O **TERMO DE REFERÊNCIA** é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar (se o caso) e deverá conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto a ser contratado (utilizado exclusivamente para contratação de bens e serviços em geral, independentemente do valor estimado).

**ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

O **TERMO DE REFERÊNCIA** deverá conter os seguintes elementos descritivos, a saber:

1. **DO OBJETO**

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá descrever, de forma sucinta, o objeto a ser contratado.*  *Exemplo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial desarmada nas dependências da Sede da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.* |

1. **DA JUSTIFICATIVA**

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá justificar, de forma sucinta, a contratação pretendida, caracterizando o interesse público envolvido.*  *Exemplo: A contratação se justifica pela necessidade de garantir a integridade dos bens patrimoniais pertencentes à FUMAS, bem como zelar pela segurança física de seus funcionários e do público em geral.* |

1. **DO LOCAL**

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá mencionar o endereço onde será entregue o material ou executado o serviço, bem como a respectiva coordenada geográfica.*  *Exemplo: Avenida União dos Ferroviários, n.º 2222 – Ponte de Campinas – Jundiaí/SP (Coordenada geográfica: Latitude: -23.55486; Longitude: -46.28362).* |

1. **DO QUANTITATIVO**

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá discriminar a quantidade que será contratada, acompanhada da memória de cálculo (em outras palavras, essa quantidade deverá ser obtida por meio de histórico de consumo nos anos anteriores e prováveis ocorrências que impactem na quantidade a ser adquirida).*  *Exemplo: Contratação de 04 (quatro) postos de vigilância desarmada, sendo 02 (dois) postos diurnos e 02 (dois) postos noturnos, visto que se trata de apenas um local a ser vigiado ininterruptamente.* |

1. **DO VALOR ESTIMADO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| *Neste campo, o servidor deverá mencionar o valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo (em outras palavras, deverão ser juntados os preços pesquisados, a razão social, o CNPJ e data do orçamento, bem como o método utilizado para obtenção do valor estimado da contratação, justificando-o).*  *Exemplo: O valor anual estimado da contratação é de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme cálculo demonstrado na tabela abaixo:*   |  |  |  | | --- | --- | --- | | *Empresa A*  *CNPJ: 65.444.565/0001-85*  *Data do orçamento: 03/10/2022* | *Empresa B*  *CNPJ: 56.338.125/0001-78*  *Data do orçamento: 04/10/2022* | *Empresa C*  *CNPJ: 42.585.989/0001-23*  *Data do orçamento: 05/10/2022* | | *R$ 100,00* | *R$ 140,00* | *R$ 450,00* |   *Valor estimado da contratação utilizando à mediana: R$ 140,00.*  ***CRITÉRIOS PARA A PESQUISA DE PREÇOS E A***  ***OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO***  ***BENS E SERVIÇOS EM GERAL:***  *INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP Nº \_\_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2022*  *Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jundiaí,*  *A Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso das atribuições legais, face ao que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_\_, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:*  *CAPITULO I*  *OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO*  *Art. 1º. Dispor sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jundiaí.*  *§ 1º. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.*  *§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.*  *CAPITULO II*  *DEFINIÇÕES*  *Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:*  *I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e*  *II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.*  *CAPITULO III*  *ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO*  *Formalização*  *Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:*  *I - descrição do objeto a ser contratado;*  *II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;*  *III - caracterização das fontes consultadas;*  *IV - série de preços coletados;*  *V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;*  *VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;*  *VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e*  *VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º. desta Instrução.*  *Critérios*  *Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*  *Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, os quais deverão ser devidamente justificados.*  *Parâmetros*  *Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*  *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*  *II - contratações similares feitas pela Administração Pública ou pelo próprio Município de Jundiaí, em execução ou concluídas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.*  *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*  *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*  *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.*  *VI – outras fontes aplicáveis.*  *§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*  *§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:*  *I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;*  *II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:*  *a) descrição do objeto, valor unitário e total;*  *b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;*  *c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;*  *d) data de emissão; e*  *e) nome completo e identificação do responsável.*  *III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e*  *IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.*  *§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.*  *§ 4º. Quando se tratar de contratações do Município de Jundiaí, para aplicação do inciso II, a pesquisa se dará através de consulta dos últimos fornecimentos no Sistema Integrado de Informações Municipais (SIIM), concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.*  *Metodologia para obtenção do preço estimado*  *Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º. desta Instrução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*  *§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.*  *§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.*  *§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.*  *§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.*  *§ 5º. Para fins do previsto no § 4º deste artigo, será considerado como grande variação entre os valores a diferença percentual de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).*  *§ 6º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo pela autoridade competente do órgão requisitante.*  *§ 7º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.*  *CAPITULO IV*  *REGRAS ESPECÍFICAS*  *Contratação direta*  *Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Instrução.*  *§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º. desta Instrução, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*  *§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.*  *§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.*  *Orientações gerais*  *Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.*  *CAPITULO V*  *DISPOSIÇÕES FINAIS*  *Vigência*  *Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de janeiro de 2023, para aplicação do disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*  *Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa UGAGP nº 02, de 10 de julho de 2017, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.*  *Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa UGAGP nº 02, de 10 de julho de 2017, a partir de 02 de janeiro de 2023.*  *SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA*  *Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas* |

1. **DO PRAZO**

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá mencionar o prazo de entrega do material ou o prazo de execução do serviço, bem como a possibilidade de sua prorrogação.*  *Exemplo: O prazo de execução do serviço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da FUMAS até o limite legal permitido.* |

1. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DO MATERIAL**

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá descrever, de forma detalhada, o objeto a ser contratado, considerando todo o seu ciclo de vida.*  *Exemplo: Os serviços de vigilância compreendem a ronda sistemática do local, com a utilização do bastão e lanterna, a averiguação...* |

1. **DA MEDIÇÃO**

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá definir os critérios da medição para efeito de pagamento à empresa contratada.*  *Exemplo: As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:*  *No primeiro dia útil subsequente ao mês que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório com os quantitativos totais mensais de cada um dos postos de serviços realizados e os respectivos valores à Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE.*  *A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal /fatura, a ser realizada em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.* |

1. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá descrever os requisitos necessários para a contratação os quais serão exigidos dos licitantes, para que possam participar do certame (pedido de amostras, atestado de capacidade técnica, etc).*  *Lei n.º 14.133/2021:*  *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*  *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*  *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*  *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*  *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*  *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*  *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*  *§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*  *§ 2º Observado o disposto no caput**e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*  *§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.*  *§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.*  *§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.*  *§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*  *§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*  *§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.*  *§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.*  *§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:*  *I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;*  *II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.*  *§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.*  *§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.*  *Exemplo: Comprovação do licitante que forneceu 02 (dois) veículos, que corresponde a 40% do quantitativo total.* |

1. **DA VISTORIA TÉCNICA**

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá descrever se há necessidade de recomendar que os licitantes façam uma vistoria no local onde o material será entregue ou o serviço será executado.*  *Exemplo: Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria no local onde serão executados os serviços descritos neste Termo de Referência.*  *Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (011) 4583-1706, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, falar com Juliano ou Marcos.*  *Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.* |

1. **DO REAJUSTE**

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá indicar o índice de reajuste que será aplicado nos preços contratados no caso de eventual prorrogação contratual (observado o princípio da anualidade), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.*  *Exemplo: Ultrapasso o prazo de 01 (um) ano de vigência do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, tendo como base na data do orçamento estimado, aplicando-se a variação do índice INPC/IBGE.* |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura Requisitante Assinatura Diretor do**

**Requisitante**